



## **Sumário Executivo de Medida Provisória**

### **Medida Provisória nº 533/2011.**

**Publicação:** DOU de 11 de maio de 2011.

**Ementa:** Autoriza a União a transferir recursos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, com a finalidade de prestar apoio financeiro à manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil, e dá outras providências.

### **Resumo das Disposições**

A Medida Provisória (MPV) nº 533, de 10 de maio de 2011, de ementa em epígrafe, tem a finalidade de prestar apoio financeiro à manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil nos Municípios e no Distrito Federal.

Os recursos financeiros deverão ser aplicados exclusivamente em despesas correntes para a manutenção e desenvolvimento da educação infantil pública, nos termos definidos no art. 70 da Lei nº 9.394, de 1996 – Lei do FUNDEB.

A MPV não define o valor do apoio financeiro, que deverá ser estabelecido em ato do Ministro da Educação e terá como base: o número de crianças atendidas e o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para educação infantil pela Lei do FUNDEB.

A transferência dos recursos financeiros será efetivada automaticamente pelo FNDE, dispensando-se a celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, mediante depósito em conta-corrente específica.

Os valores transferidos não poderão ser considerados pelos Municípios e pelo Distrito Federal para os fins de cumprimento do art. 212 da Constituição, que estabelece despesa mínima com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

A exposição de motivos que acompanha a MPV ressalta as deficiências de atendimento escolar pelo Poder Público na educação infantil, particularmente em creches. Lembra, ainda, o fato de que há muitos estabelecimentos dessa etapa educacional que funcionam em situação precária. Por fim, destaca a impossibilidade de uso dos recursos do FUNDEB no custeio das novas escolas, uma vez que suas matrículas não são logo registradas pelo Censo Escolar. Por fim, calcula que o apoio federal permitirá a construção, entre 2011 e 2014, de mais de 6.200 novas escolas, para o atendimento de mais de 1,240 milhões de alunos, ao custo de mais de 2,3 bilhões de reais.

Brasília, 13 de maio de 2011.

**Fernando Álvares Correia Dias**  
Consultor Legislativo

**Marcelo Ottoni de Castro**  
Consultor Legislativo